



|              |   |                                                     |
|--------------|---|-----------------------------------------------------|
| PROCESSO N.º | : | 32.617-8/2017                                       |
| PRINCIPAL    | : | PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES                 |
| ASSUNTO      | : | REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA                   |
| INTERESSADO  | : | UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO                     |
| RELATOR      | : | CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR |

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com base no art. 59, inciso PUBLICAÇÃOIII, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988 e no art. 257, inciso IV, e art. 259, ambos do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TCE/MT n.º 14/2007), que asseguram o contraditório e a ampla defesa, **REITERO** os termos dos Ofícios n.º 782/2017/GAB/JBC e 551/2019/GCI-JBC para que o **Sr. Umberto Pereira da Cruz Cardoso**, apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, manifestações de defesa, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Técnico Preliminar proposto pela equipe técnica deste Tribunal (**Processo n.º 32.617-8/2017**).

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta ao presente edital, que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe ao interessado entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que, quando deferida, a prorrogação contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.



Ressalto que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica TCE/MT e no art. 140, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Cuiabá/MT, em 12 de julho de 2019.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO**

Chefe de Gabinete

(Portaria nº 008/2019, DOC nº 1533, de 25/01/2019)

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.